



**LEI Nº 6.846, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023**

Institui o Dia do Antigomobilista no Calendário Oficial do Município de Pouso Alegre e dá outras providências.

Autor: Ver. Ely da Autopeças

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Pouso Alegre o Dia do Antigomobilista, a ser comemorado, anualmente, no mês de outubro, com a realização de exposições e atividades alusivas ao antigomobilista.

Parágrafo único. Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se "antigomobilista" a pessoa que, de algum modo, preserva ou contribui para a preservação dos veículos de modelos antigos e originais, segundo os critérios da Federação Brasileira de Veículos Antigos – FBVA, e a Federação Internacional de Veículos Antigos – FIVA.

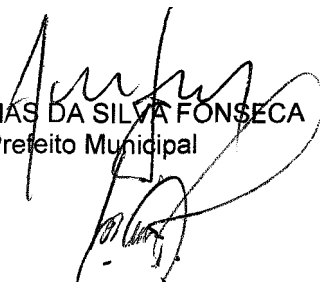
Art. 2º Guardadas as competências legislativas e administrativas, o Poder Público poderá apoiar e promover eventos e atividades comemorativas que visem contribuir para a propagação da cultura do carro antigo.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades ou instituições públicas ou privadas, para a realização dos eventos e atividades.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, no que couber, regulamentar a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre – MG, 11 de setembro de 2023.

  
JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA  
Prefeito Municipal

  
Renato Garcia de Oliveira Dias  
Chefe de Gabinete Interino